



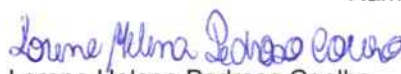
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO Nº 131/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

ATA DE REUNIÃO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:15h, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 690/2022, reuniram-se para tratar acerca do trâmite do processo em epígrafe, Processo nº 131/2023, Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade nº 012/2023, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, personalizados, tipo "vale alimentação", aos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Municipal nº. 5.548/2013, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Registra-se que após a emissão de parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Municipal (Parecer nº 272/2023 – fls. 612/614, datado de 11/12/2023), sobreveio a ratificação/homologação do Credenciamento nº 005/2023, conforme fundamentos constantes da decisão de fl. 615, datada de 12/12/2023. Destaca-se que a ratificação/homologação do Credenciamento foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal diário de grande circulação (O Tempo), nas edições de 13/12/2023. Dando prosseguimento, observa-se que de acordo com o rito disciplinado no Edital, notadamente item 16.10, "Após a homologação do credenciamento, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas credenciadas encaminhem digitalmente ao Município seu material de comunicação e marketing, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisadas pelos servidores beneficiários para decidir qual empresa será escolhida por eles". Outrossim, o instrumento convocatório do certame estabeleceu que, nos termos do item 9.1, que "A(s) Credenciada (s) deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, listagem com a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefones dos estabelecimentos comerciais conveniados, comprovando possuir rede com, no mínimo, os estabelecimentos retro mencionados". Destarte, considerando a forma de contagem do prazo prevista no art. 110 da Lei nº 8.666/93, será promovida a **intimação/notificação**, via e-mail, das empresas habilitadas (Le Card Administradora de Cartões LTDA, Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA (EPP), M&S Serviços Administrativos LTDA, Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., Trivale Instituição de Pagamento LTDA, e VB – Serviços, Comércio e Administração LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.288.916/0010-80) acerca da concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que: **a)** as empresas encaminhem digitalmente ao Município seu material de comunicação e marketing, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisadas pelos servidores beneficiários para decidir qual empresa será escolhida por eles (item 16.10 do Edital); e, **b)** as empresas apresentem listagem com a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefones dos estabelecimentos comerciais conveniados, comprovando possuir rede com, no mínimo, os estabelecimentos mencionados nos itens 9.1 a 9.6 do Edital. A documentação poderá ser encaminhada, via e-mail, para o endereço licita.lafaiete@gmail.com. O prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à comunicação, ou seja, em **14/12/2023** (quinta-feira), com previsão de término em **20/12/2023** (quarta-feira). Frisa-se que, exauridas as etapas acima elencadas, e após a confecção dos instrumentos contratuais / "Termos de Credenciamento", será realizada a publicação das prestadoras de serviços credenciadas, para o procedimento de escolha pelos servidores, nos moldes serão disciplinados no item 20 do Anexo I – Termo de Referência. A CPL dará ciência desta ata, via e-mail, às empresas habilitadas, publicando-se no site do Município de Conselheiro Lafaiete o teor desta ata, para conhecimento de demais interessados. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da CPL encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Lorene Helene Pedroso Coelho
Membro CPL (Suplente)


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL